DECRETO Nº 7.330, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.137, de 6 de setembro de 2013, que instituiu o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação, denominado PMAQ-AB, do Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, devido aos servidores e Empregados Públicos Municipais enquadrados por esta lei.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, ,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação, denominado PMAQ-AB, do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, através da Lei Municipal nº 4.137, de 6 de setembro de 2013, a ser concedido mediante regular avaliação de desempenho, conforme Anexo I, através do monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e atuação institucional das unidades integrantes do Programa.

Art. 2º O pagamento do prêmio ao servidor deverá observar o resultado da classificação obtida na avaliação externa de desempenho, de que trata o § 1º deste artigo, mediante os seguintes critérios:

I – Para que o servidor tenha direito ao recebimento dos valores previstos nesta lei, a equipe que o mesmo integre, deverá estar classificada na avaliação externa com conceito "bom" ou "ótimo".

II – o servidor deverá atingir 100% das metas previstas, estabelecidas pelo Anexo I.

§ 1º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela gestão e monitoramento do PMAQ-AB/Municipal analisarão trimestralmente a participação dos profissionais e o cumprimento das metas através de formulário próprio, que deverá ser repassado para os gestores do Fundo Municipal de Saúde até o 10º dia do mês seguinte.

§ 2º Os gestores do Fundo Municipal de Saúde deverão fazer o repasse financeiro para os profissionais, através do crédito em folha de pagamento do servidor.

§ 3º Não havendo o repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, relacionado com o programa de que trata este decreto, não haverá transferência, nem a título de antecipação, aos profissionais cadastrados.

§ 4º Deverão ser observadas, além das disposições deste decreto, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas federais pertinentes.

§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde repassará relatório trimestral ao Departamento de Recursos Humanos do Município, informando o nome, cargo e o valor de cada cota parte, a ser creditada na folha de pagamento de cada profissional beneficiário do prêmio, conforme resultado obtido na avaliação de desempenho.

Art. 3º Somente será devido o Prêmio aos servidores e empregados públicos, durante o período que:

I – estiverem desenvolvendo as atividades previstas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), vinculados à equipe certificada; e,

II – o Ministério da Saúde estiver repassando os recursos devidos ao Fundo Municipal de Saúde, para as finalidades previstas nesta lei.

Art. 4º O presente incentivo será pago aos profissionais referidos, pelo efetivo desempenho de suas atribuições e alcance das metas, não sendo devido nas seguintes hipóteses:

I – licença prêmio;

II - licença maternidade;

III - licença sem vencimentos;

IV – ter tido qualquer tipo de falta injustificada dentro do período do trimestre avaliado;
V – Licença para tratamento de saúde, por período superior a 15 dias;
VI – tenha sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de Processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A parcela perdida pelo servidor, na hipótese prevista nesta lei e, nos casos de afastamento das atividades, em qualquer circunstância, será revertida e rateada entre os demais participantes do programa vinculados a equipe.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho constante do anexo I deste Decreto será utilizada a partir da competência 01/2014.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 12 / 12 / 2013 Edição: 0493 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 12 / 12 / 2013 Edição: 5953 PÁG. B 10 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	ASS. JURÍDICA

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARANÁ

INDICADORES PARA AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

AREA ESTRATÉGICA	INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO	META	RESPONSÁVEIS	FONTE DO INDICADOR	INSTRUMENTO
SAÚDE DA MULHER	Proporção de gestantes que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre	Maior ou igual 80,0	Equipe	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	SSA2
	Proporção de gestantes com vacina em dia	Maior ou igual a 95,0	Equipe	PNI	SSA2
	Grupo de gestante	1 ao mês	Equipe	Linha Guia Mãe Paranaense	WINSAUDE
	Proporção de mulheres com exame citopatológico do colo do útero realizado na faixa etária de 15 ou mais anos.	Maior ou igual a 75,0	Equipe	COAP	PMA2 e Ficha A do SIAB
	Razão de exames de Mamografias de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos	0,50	Equipe	COAP	SAI/SUS FICHA A
	Proporção de gestantes acompanhadas por meio de visitas domiciliares	Maior ou igual a 90,0	ACS	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	Ficha A SSA2
	Cobertura de planejamento familiar em usuários com mais de 15 anos	90%	Equipe	Indicador Municipal para garantir o acesso aos métodos e redução da Mortalidade Infantil	Ficha A Formulário de visita WINSAUDE
SAÚDE DA CRIANÇA	Média de consultas de puericultura por criança cadastrada	Maior ou igual a 70,0	Médico e Enfermeiro	Linha Guia Mãe Paranaense/Estratificação de risco	PMA2 e SSA2 do SIAB
	Proporção de crianças menores de 01 ano com vacina em dia	Maior ou igual a 95,0	Equipe	PNI	SSA2
	Média de consultas médicas para crianças menores de 05 anos	maior ou igual a 2,5	Médico	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	PMA2 e Ficha A do SIAB
	Proporção de crianças menores de 01 ano acompanhadas no domicílio	Maior ou igual a 90,0	ACS	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	SSA2
	Visita domiciliar ao RN até o 5º dia de vida	95%	Equipe técnica	Linha Guia Mãe Paranaense	Registro da visita
	Cobertura de registro de recém-nascidos que realizaram os Testes de Triagens neonatal obrigatórios.	100%	Equipe	Linha Guia Mãe- Paranaense	Fiha C- SIAB

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

					WINSAUDE
DOENÇAS CRÔNICAS	Cobertura de crianças menores de cinco anos no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional por Micro-área	Maior ou igual a 50,0	Equipe	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	SISVAN e ficha A do SIAB
	Média de atendimento por diabético	Maior ou igual a 5,5	Médico e Enfermeiro	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	PMA2 e SSA2 do SIAB
	Proporção de diabéticos acompanhados no domicílio	Maior ou igual a 90,0	ACS	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	SSA2
	Média de atendimento por hipertenso	Maior ou igual a 4,1	Médico e Enfermeiro	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	PMA2 e SSA2 do SIAB
	Proporção de hipertensos acompanhados no domicílio	Maior ou igual a 90,0	ACS	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	SSA2
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Identificar SR/suspeitos de Tuberculose estimativa de 1% da população	100% dos SR	Equipe	Programa de Controle de Tuberculose	Livro de registro de Tuberculose
PRODUÇÃO GERAL	Média de consultas médicas por habitante	Maior ou igual a 1,5	Médico	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	PMA2 e Ficha A do SIAB
	Visitas domiciliares por profissional da equipe	Maior ou igual 16 visitas mensais	Equipe	Indicador Municipal	PMA2 e WINSAÚDE
	Média de visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde por família cadastrada	Maior ou igual a 90,0	ACS	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	SSA2
	Proporção de acompanhamento das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiárias do programa Bolsa Família por micro-área	78,0	Equipe	COAP	Módulo de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde Datasus e Ficha A do SIAB

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

	Proporção de grupos educativos	100,0	02 grupos educativos mensais por profissional vinculado a equipe	APSUS	WINSAUDE
	Grupo de cessação do Tabagismo	2 ou mais por ano	Equipe	Programa do Tabagismo	WINSAUDE
SAÚDE BUCAL	Grupo de gestantes	1 ou mais a cada mês	Equipe	Rede Mãe Paranaense	WINSAUDE
	Média de ação coletiva de escovação dental supervisionada	Maior ou igual a 3,0	Equipe de Saúde Bucal	COAP	SIASUS Ficha A do SIAB
	Cobertura de primeira consulta odontológica programática	Maior ou igual a 3,5	Odontólogo	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	SIASUS Ficha A do SIAB
	Razão entre tratamentos concluídos e 1ª consulta odontológica programática	Maior ou igual a 0,50	Odontólogo	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	SIASUS Ficha A do SIAB
	Cobertura de atendimento odontológico à gestante	90,0	Odontólogo	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	SIASUS Ficha A do SIAB
	Média de atendimentos de urgência odontológica por habitante	Maior ou igual a 3,7	Odontólogo	PMAQ – ficha de Qualificação dos indicadores	SIASUS Ficha A do SIAB

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br